

## **SEFAZ alerta empresas sobre a Opção pelo Simples Nacional – 2021 de acordo com o Comunicado CGSN/SE n.º 22, de 3 de setembro de 2020**

As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não estão em início de atividade, a opção pelo Simples Nacional **somente poderão ser realizadas até o último dia útil de janeiro (29/01/2021)**, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário da opção (base legal: art. 16, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Com a entrada em vigor da Resolução CGSN n.º 147 de 28/06/2019, não haverá agendamento para ingresso ao regime do Simples Nacional.

Ainda que não haja mais possibilidade de agendamento, a SEFAZ disponibilizará a partir de novembro/2020, na área restrita no Portal do Contribuinte, o CNPJ com pendências cadastrais e/ou fiscais junto ao fisco estadual, com o objetivo de proporcionar ao contribuinte mais tempo para regularizar as suas pendências impeditivas ao ingresso no regime.

É necessário que a empresa regularize os débitos que possui junto à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios no período de opção pelo Simples Nacional. (Base legal: art. 17, inciso V, da Lei Complementar nº 123, de 2006; art. 6º, § 2º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018.), ressaltando que os débitos tributários que impedem a opção não são só os relativos aos tributos incluídos no Simples Nacional, mas de qualquer tributo, p.ex., IPVA, IPTU, PROCON, etc.

A Receita Federal do Brasil – RFB como nos últimos anos realizará em janeiro/2021, processamentos parciais nas datas: 09/01, 16/01 e 23/01, de forma que poderão ser gerados termos de deferimento para as empresas que não apresentem mais impedimentos, antes do processamento final.

### **IMPORTANTE:**

Havendo pendências junto ao Estado do Tocantins é necessário que o contribuinte procure as Agências de Atendimento de sua jurisdição a fim de regularizá-las.

A comprovação da regularização das pendências (débitos e/ou inscrição estadual) deverá ser informada à Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos - GFE da Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio e-mail: [gfe@sefaz.to.gov.br](mailto:gfe@sefaz.to.gov.br) – Fone: 63 3218 - 1207.

Paulo Augusto Bispo de Miranda  
Diretor da Receita